



BROCHIER - RS

Lei nº578/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 5 de julho de 1999

LEI Nº 578, DE 05 DE JULHO DE 1999.

Autoriza adquirir imóvel de propriedade de Roselaine Wandscheer e outros, destinado a ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Jorge Felipe Allebrandt e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a adquirir de Roselaine Wandscheer e seu marido Mirco Genehr; Martin Wandscheer; Sildena Flávia Wandscheer e seu marido Donald Wandscheer, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), um imóvel com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), registrada no Registro de Imóveis de Montenegro sob número vinte e sete mil seiscentos e setenta e quatro, folhas zero um, situado em Batinga Sul, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE:	Numa extensão de vinte e cinco metros, confrontando-se com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Brochier;
AO SUL:	Numa extensão de vinte e cinco metros, confrontando-se com Roselaine Wandscheer e outros;
AO LESTE:	Numa extensão de doze metros, confrontando-se com Roselaine Wandscheer e outros, e,
AO OESTE:	Numa extensão de doze metros, confrontando-se com a Estrada Municipal Batinga/Serra Velha.

Parágrafo Único - O imóvel será pago pelo Município em moeda corrente, à vista, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/1999 o seguinte Projeto:

06 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02 -	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



BROCHIER - RS

08 -	Educação e Cultura
42 -	Ensino Fundamental
188 -	Ensino Regular
06.02-0842188 1.013 -	Aquisição de Imóveis destinados a Escola de Ensino Fundamental
4.2.1.0 -	Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a despesa do Projeto especificado no artigo anterior.

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a redução, em igual valor, da seguinte dotação:

06.02-0842188 1.010 -	Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas para Escolas
4.1.1.0 -	Obras e Instalações - Código 71

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 05 DE JULHO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Maria Goreti Campiol Neis

Secret. Mun. Educação e Cultura